

**LEI MUNICIPAL Nº 541 DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE DEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLUNTÁRIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA "CASA DE DAVI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DE SOUZA**, Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO DE DEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLUNTÁRIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA "CASA DE DAVI"**, a título de auxílio, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para a complementação da emenda parlamentar para aquisição de um veículo que servirá para o incremento das suas atividades de assistência social.


§1º - Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.

§2º - O auxílio, que trata o caput, se efetivará após a apresentação do Plano de Trabalho e Termo de Ajuste, firmados entre a Municipalidade e a **ASSOCIAÇÃO DE DEDICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLUNTÁRIA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA "CASA DE DAVI"**.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, por ato próprio, adicionar ao orçamento vigente crédito suplementar e especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme o disposto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos – MS, 27 de Junho de 2014.



**JULIO CESAR DE SOUZA**  
Prefeito Municipal